



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4649/2018

Ementa

DISPÕE INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA O MÊS DO ATIVISMO PELA NÃO VIOLENCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

18/05/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018**](#) - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, MARLOS MANCINI

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/11/2025

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 5854/2025](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI N° 4.649, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.005/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente em novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

